

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 17790/2020**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse de **AGROPECUARIA CRB LTDA**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote 11, nº Iptu 23205201550007, situado à Avenida/Rua RUA ALYA, Quadra D1 , Lote 11 , Setor LOT ALPHAVILLE FLAMBOYANT, nesta Capital, objeto da matrícula nº 55024, do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o(s) Lote(s): 11B, 11A, com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUALLOTE 11 Área: 1478.29 m²

Frente RUA ALYA: 37,94 m

Fundo LOTE 04: 35,97 m

Lado direito LOTE 12: 40,00 m

Lado esquerdo LOTE 10: 40,00 m

2 - SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTOLOTE 11B Área: 739.14 m²

Frente RUA ALYA: 18,97 m

Fundo LOTE 04: 17,98 m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Lado direito LOTE 12: 40,00 m

Lado esquerdo LOTE 11A: 40,00 m

LOTE 11A Área: 739.15 m²

Frente RUA ALYA: 18,97 m

Fundo LOTE 04: 17,99 m

Lado direito LOTE 11B: 40,00 m

Lado esquerdo LOTE 10: 40,00 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA, aos 08 dias do mês de junho de 2020.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Habitação